

01/06/2007	R\$200,00	R\$946,95
04/06/2007	R\$200,00	R\$946,95
16/07/2008	R\$640,00	R\$2.717,42
12/08/2008	R\$640,00	R\$2.702,74
12/09/2008	R\$320,00	R\$1.344,00
VALOR TOTAL CORRIGIDO ATÉ 08/10/2019		R\$22.834,99

ACÓRDÃO Nº 59.656

(Processos nºs 2011/50152-5, 2011/52032-6, 2012/50034-6 e 2012/50476-6)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de admissão de pessoal por meio de Concurso Público, realizado pelo INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ – ELSA MARIA PANTOJA RODRIGUES, MARCO ANTONIO ALMEIDA SACRAMENTO, SANDRO CORDEIRO LORETTO, MAURO IBERÊ COELHO BARATA, JOYCE FIGUEIRA DE ARAÚJO, ELIELMA DE OLIVEIRA, LAURY PATRICK SANTOS PEREIRA, FRANCINEY PIMENTEL DOS ANJOS, EDÉZIO PINHEIRO LEAL, MARIA RISALVA DO ROSARIO CORREA, WEVERSON ALVES DOS SANTOS e DOUGLES SOUZA AZEVEDO.

ACÓRDÃO Nº. 59.657

(Processo nº. 2012/52099-9 e 2012/52331-9)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerentes: LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ e INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

Relatora: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso I, parágrafo único, c/c o artigo 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos atos de admissão de servidores concursados, relativos aos processos abaixo identificados:

Processo nº 2012/52099-9: LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ e ANA LUIZA NASSER QUEIROZ; e

Processo nº 2012/52331-9: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ – HUGO ELIAS SILVA CHARCHAR e RODRIGO BAIA NOGUEIRA.

ACÓRDÃO Nº. 59.658

(Processo nº. 2015/50889-8)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: Secretaria de Estado de EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA nº 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam de contrato de admissão de servidor temporário celebrados entre Secretaria de Estado de EDUCAÇÃO – ANA LÚCIA ALMEIDA FURTADO, Carlos Antonio Pereira Nascimento, Antonio RICK PACHECO GUIMARÃES, Eliane Cristina Mota de Carvalho, Fábio Sarmento Blandes, Eliana Maria dos Santos Neves, Maria Mileide dos Santos, Luiz Carlos Vieira da Silva, Érika Laurene Vieira de Almeida, Elcio Alves dos Santos, Francisco Xavier da Silva, Leonell de Araújo Godinho, Eduardo Marinho Guedes, Tamara Natália de Azevedo Silva, Ivan Jorge Dantas de Souza, Fábio Moreira da Costa Júnior, Roseli Baptista Machado, Sinai da Silva Duarte, Rodrigo Vieira Moura, Cíntia de Paula da Silva Rodrigues, Lucidalva Pereira Rodrigues, Lorena Luz de Azevedo, Francisco Ferreira Quaresma, Milton Edson Borges da Silva, Claudiomar Alves Portugal, Deuzilene Muniz Silva, Higo da Silva Moraes, Manuella de Andrade Silva e ANDRÉIA SANTOS NASCIMENTO.

ACÓRDÃO Nº. 59.659

(Processos nºs 2015/50904-1, 2015/51869-8 e 2015/51934-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução nº. 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam do registro dos atos de admissão de servidores temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – DELMACI ALVES DA SILVA, RITA DE CÁSSIA DA CRUZ GUIMARÃES, HYAGO MACIEL FARIAS, JORGE LUIZ SOARES DA SILVA, RONALDO LUIZ SANTOS BENCHIMOL, CARLIA ARAÚJO BENCHIMOL, KARINA PARAENSE MONTEIRO, NEILTON SILVA PRADO, SIMONHE DO SOCORRO SANTOS CARVALHO, EDILSON PEIXOTO MORAES FILHO, MARCELA DA CONCEIÇÃO RAMOS MARTINS, WALTENCY PEREIRA PINHEIRO, MÔNICA DA SILVA E SILVA, VANILZA DE PAULA LIMA, LUCYANNE DO SOCORRO PEREIRA CABRAL, HELUMA FERNANDA DOS SANTOS VIANA, PRISCILA LAMEIRA SANTOS, JOSÉ GUSMÃO DE SOUZA SILVA, JAQUELINE DOS SANTOS SANTOS, ODAIR JOSÉ DE SOUZA COSTA, EDSON VENTURA DE LIMA, DANIEL LOPES MOURA, GRAÇA DO SOCORRO DO CARMO CLEMENTE MALCHER, MISAEL LIRA RODRIGUES, PÂMELLA DE ARAÚJO SANTOS, MARIA DO SOCORRO MEDEIROS MACIEL, VALENTINA DOS REIS JAQUES, GILSIANE PAIXÃO DO NASCIMENTO, ROSA CARLA COSTA SANTANA, ALESSANDRA MARIA BOAES PEREIRA, SIDNEI ANTONIO OLIVEIRA

DA SILVA, ELIVALDO MORAIS SALDANHA, MONALISA PINHEIRO DE LIMA, ROMÁRIO RUI NATIVIDADE DA NATIVIDADE, DALTO FERREIRA QUEIROZ, MARIA LAUDENIR FREIRE, VALENTINA DOS REIS JAQUES, MÁRCIO BRAGA DO VALE, ANTÔNIO ALENCAR DOS SANTOS JÚNIOR, BRUNA PATRÍCIA BRITO MATOS, CÁSSIA REGINA RODRIGUES DA SILVA, NARACI DA SILVA CORDEIRO, IVANA OLIVEIRA SAMPAIO DA SILVEIRA, ERASMO DA SILVA RIBEIRO, VIVIAN FLORÊNCIO RIBEIRO, FRANCISCO WILSON FERREIRA DE LIMA, JOAQUIM MOREIRA DUARTE FILHO, ANA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO, KELRY LEY OLIVEIRA DA SILVA, SÍLVIA TAINÁ CAMPOS DOS SANTOS, DELMA DOMINGAS ALMEIDA DE JESUS, RONALDO DA LUZ BORGES, CHRISTIANE SILVA DA TRINDADE, JONAS SAMUEL CUNHA DE ARAÚJO, ANTONIA ELIZELMA DA SILVA BEZERRA, KARLA SARAIVA MONTEIRO FERREIRA ALVES, ELINETE MARTINS DE OLIVEIRA, CELI DO SOCORRO FERREIRA DA GAMA, MARIA DE FÁTIMA LOUREIRO DOS SANTOS, JEFFERSON LUIS CORRÊA DE MENEZES, ELZA SARDINHA DA COSTA, CRISTIAN DE SOUZA PERES DUARTE, SHEYLA OHANNA COSTA DA SILVA, ALCIMAR DA SILVA OLIVEIRA, ZAQUIEL PINHEIRO DE PINHEIRO, SÍLVIA LETICIA RIBEIRO NOGUEIRA, ALCILÉIA COSTA GONÇALVES, SINDIKELI DA SILVA RODRIGUES, ANA CRISTINA SOARES LIMA QUARESMA, HUGO MARCELO LACERDA CARNEIRO, RAFAELLA CHRISTINA COSTA FILGUEIRA, IRANETE DAS CHAGAS SILVA, LUIS CARLOS FARIAS DE CARVALHO, GEIZIELLE SAMARA LIRA BARBOSA, ANTONIA LEONILDE FERREIRA DE FREITAS, MARIA ELIZETE NASCIMENTO BRITO, ELIZIENE IZABEL RODRIGUES DO NASCIMENTO, ELAENE BORGES DE OLIVEIRA, MARIA NÚBIA DE SOUZA LACERDA, GABRIELA GONÇALVES DOS SANTOS e MARCILENE DA LUZ PUREZA.

ACÓRDÃO Nº. 59.660

(Processo nº. 2008/50763-6)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012:

1) Registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1518, de 01/10/2007, em favor de SANDRA MARIA PANTOJA VIEIRA, no cargo de Professor Assistente PA-A, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

2) Recomendar ao IGEPREV para que proceda a retificação da fundamentação legal do ato de aposentadoria, por apostilamento, para que passe a constar o art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c art. 40, § 5º da CF/88.

ACÓRDÃO Nº. 59.661

(Processos nºs. 2008/51594-0 e 2014/50623-0)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerentes: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2008/51594-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria RET AP nº 592, de 01/07/2011, em favor de RAIMUNDA IRENILDE CAMURÇA DA SILVA, no cargo de Professora, Código GEP.M.A.D-1.401, Ref. VI, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2014/50623-0 – Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 2320, de 02/07/2012, em favor de TELMA DE ANDRADE TAVARES, no cargo de Professor Classe Especial – Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

ACÓRDÃO Nº. 59.662

(Processos nºs. 2015/50408-1, 2015/50413-9)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2015/50408-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1299, de 20/03/2012, em favor de MARIA DE FÁTIMA AGUIAR SOUZA, no cargo de Agente de Portaria, Ref. 1, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo nº 2015/50413-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº 1289, de 09/03/2012, em favor de RAIMUNDA GENEUSA DA SILVA CASSEB, no cargo de Servente, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 59.663

(Processos nºs 2014/50528-2, 2015/50422-0 e 2016/50368-5)

Assunto: APOSENTADORIAS

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do Voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo identificados:

Processo nº 2014/50528-2: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA Nº AP nº 339, de 02.01.2012 em favor da Sra. IVANILDE DE SOUSA